



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0253/2025 ALHANDRA, EM 31 DE MARÇO DE 2025

Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no município de Alhandra-PB, afetado por fissura na estrutura inferior de sustentação da Ponte sobre o Rio Papocas entre os Municípios de Caaporã e Alhandra.

MARCELO RORDRIGUES DA COSTA, Prefeito(a) Municipal de Alhandra-PB, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal e pelo inc. VI do artigo 8.º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e

CONSIDERANDO o risco de desabamento da ponte construída sobre o Rio Papocas, localizada na rodovia estadual PB 034, entre os Kms 12 e 13, assim como entre os Municípios de Alhandra e Caaporã;

CONSIDERANDO o risco de acidente letal decorrente do desabamento de tal aparelho público;

CONSIDERANDO que, em consequência deste risco de desastre, a citada ponte se encontra interditada, obstaculizando o direito de ir e vir da população entre os municípios já citados, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de reparação da estrutura da ponte com a maior brevidade possível com o fito de evitar maiores danos à economia local e impedir tragédia anunciada e sem precedentes na história dos municípios diretamente afetados;

CONSIDERANDO estar a ponte sob os cuidados do Estado da Paraíba, justamente por estar localizada em uma rodovia estadual já discriminada acima;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área de extensão do Distrito de Salgadinho, pertencente ao Município Alhandra-PB, em virtude do risco de desastre, conforme Instrução

✓



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional - IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de órgãos municipais para adoção de ações de prevenção e conscientização da população local acerca dos perigos iminentes ao aparelho público estadual acima discriminado, assim como pleitear junto ao Estado da Paraíba e a autarquia estadual, Departamento de Estradas e Rodagens – DER, ações em caráter emergencial para restabelecimento da estrutura da Ponte sobre o Rio Papocas, Rodovia PB 034, altura dos Kms 12 e 13, entre os municípios de Caaporã e Alhandra, sob pena de inviabilidade do direito de ir e vir das populações locais e risco de acidente letal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, de acordo com a necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, 31 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.



**MARCELO RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ 08.778.318/0001-00,
Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra – PB.